



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA-CIEE, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 1.753 de 02 de dezembro de 2008, faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de estudantes de nível médio, técnico e superior, o qual se regerá de acordo com as instruções contidas neste Edital.

1. DO OBJETIVO

O projeto bolsa de estágio tem por objetivo o desenvolvimento profissional dos estudantes através de sua inserção em atividades nas áreas administrativa, de saúde, de educação, meio ambiente, cidadania, turismo, assistencial social, arquitetura e urbanismo, agronomia, contabilidade, administração, letras, pedagogia, educação física, engenharia civil e direito, buscando definir uma proposta saudável e produtiva de ocupação visando o aprendizado de trabalho.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de **26/04/2021 a 30/04/2021** das **8:00 horas às 16:00 horas**, na **sede da Prefeitura Municipal Itirapuã** localizada a Rua Dozito Malvar Ribas, nº 5000, Centro, Itirapuã-SP, com a apresentação dos documentos elencados no presente edital.

3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Os candidatos devem ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
- 3.2. Estar cursando a partir do segundo ano do ensino médio para o estágio de nível médio;
- 3.3. Estar cursando ensino técnico nas seguintes áreas:

- I. Técnico em Administração;
- II. Técnico em Enfermagem;
- III. Técnico em Secretariado;
- IV. Técnico em Farmácia.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

3.4. Estar cursando ensino superior em graduação, para o estágio de nível superior, nas seguintes áreas:

- I. Administração e áreas afins;
- II. Arquitetura e urbanismo;
- III. Direito;
- IV. Enfermagem;
- V. Educação física licenciatura e bacharelado;
- VI. Engenharia civil;
- VII. Engenharia agrônômica;
- VIII. Engenharia ambiental;
- IX. Farmácia;
- X. Letras;
- XI. Nutrição;
- XII. Psicologia;
- XIII. Serviço social;

3.5. Não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

3.6. Ter disponibilidade para dedicação mínima de acordo com a carga horária da vaga de estágio pretendida;

3.7. São características desejáveis: liderança, capacidade de comunicação e diálogo, trajetória de envolvimento participativo na comunidade, capacidade de mobilização, afinidade/disposição para lidar com as tecnologias, e capacidade de interpretação de textos;

3.8. Correlação comprovada entre as atividades desenvolvidas no estágio e a área de formação escolar do estagiário.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ficha de inscrição preenchida;

4.2. Declaração escolar atualizada e compatível com o estágio pretendido;

4.3. Cópia do RG e CPF

4.4. Cópia do RG e CPF de um responsável se menor

4.5. Cópia de um comprovante de endereço

4.6. A não apresentação dos documentos arrolados, importará na exclusão do estudante da seleção de estágio deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

5.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:

- a. Rendimento escolar; análise curricular e aptidão para estágio
- b. Entrevista.

5.2. Primeira etapa realizada pelo CIEE: O **rendimento escolar** será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma: Análise dos documentos apresentados na inscrição para identificação de aptidão para o estágio de acordo com as disposições legais, instruções normativas de Conselhos de Classe e orientações da Instituição de Ensino e curso ao qual o candidato esteja vinculado.

- a. Para os estudantes de nível médio, a média geral obtida no ano;
- b. Para os estudantes universitários pela grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria no semestre;

5.3. Segunda etapa: A **entrevista** será feita conforme a necessidade da administração, em dia e horário previamente agendado.

5.4. O candidato que não comparecer na entrevista será automaticamente excluído da seleção.

5.5. A nota final será composta da média geral do rendimento escolar somada à pontuação obtida na entrevista;

5.6. Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:

- a. Estudantes com idade mais elevada;
- b. Sorteio entre os classificados com a mesma média.

6. DAS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem com a classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itirapuã.

6.2. Caso o estudante seja chamado para estagiar no período não escolhido no momento da inscrição, poderá optar por aceitar a vaga ou aguardar a próxima vaga disponível para o período escolhido.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05

7. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- 7.1. Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF;
- 7.2. Cópia do comprovante de residência;
- 7.3. Carteira de trabalho;
- 7.4. Comprovante de conta bancária;
- 7.5. Outros documentos poderão ser requeridos a critério da Administração.

8. DA BOLSA

- 8.1. A remuneração da bolsa-estágio será, mensalmente conforme Decreto Municipal n.º 990 de 06 de janeiro de 2020, de acordo com a jornada de trabalho:
 - a. Jornada de 6 horas diárias - 75% do Salário Mínimo vigente;
 - b. Jornada de 4 horas diárias - 50% do Salário Mínimo vigente.

9. DA JORNADA DE ATIVIDADE

- 9.1. A jornada de atividade em estágio será compatível com as atividades escolares, não podendo ultrapassar.
 - a. 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes do ensino médio;
 - b. 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

10. DAS VAGAS

- 10.1. A contratação dos estagiários ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação.
- 10.2. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.
- 10.3. A comprovação da condição de portador de necessidades especiais dar-se-á após a seleção e antes da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e a aptidão para realização do estágio, e que será submetido à homologação por Médico Oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

- 11.1. O candidato deve ter ciência de que a bolsa oferecida não se caracteriza e não gera qualquer vínculo empregatício, não fazendo jus, portanto, a benefícios, férias e outras obrigações de outros regimes de contratação.
- 11.2. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 11.3. A admissão do candidato aprovado dependerá da existência de convênio vigente entre a instituição de ensino e a Prefeitura Municipal de Itirapuã.
- 11.4. O não cumprimento por parte do candidato das exigências contidas nesse edital implicará na desclassificação do mesmo.
- 11.5. A falsidade documental implicará na eliminação do candidato desta seleção pública.
- 11.6. Não haverá devolução de documentos dos candidatos que se inscreverem no Edital.
- 11.7. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Itirapuã/SP, 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal